

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 16 de agosto de 2023

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 711



DECRETOS

DECRETO nº. 542/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07026/2023,

Considerando a Resolução SESA nº 1034/2020 que dispõe sobre "Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no estado do Paraná e dá outras providências";

Considerando o art. 11, inciso XXVI, alínea 'b' da Lei Orgânica c/c art. 3º da Lei Municipal nº 2764/2018 - Código de Posturas;

Considerando a necessidade de se fazer uma elaboração e revisão de legislação municipal que complemente a Legislação Federal e Estadual e preveja casos específicos de vigilância sanitária no Município de Jaguariaíva;

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA a COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. **NAJLA PAPA TEIXEIRA MARINHO DE BARROS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.473-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-00;

II. **GISELE MARINS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.753-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-65;

III. **DISNEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.371-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-15;

IV. **MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.032-1 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.768-30.

Artigo 2º. Caberá a Comissão elaborar e revisar a legislação municipal de vigilância sanitária no Município de Jaguariaíva.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 543/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247.591,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247.591,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.020 Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Informação - TI
119 4.4.90.52.00.00.00.00 504 Equipamentos e Material Permanente 59.300,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
143 4.4.90.52.00.00.00.00 750 Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
143 4.4.90.52.00.00.00.00 750 Equipamentos e Material Permanente 310.375,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.045 Manutenção da Educação Infantil
214 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo 60.000,00
216 3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 14.950,00
2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil
219 3.3.90.32.00.00.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 285.050,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar
236 3.3.90.36.00.00.00.00 104 Material de Consumo 80.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
308 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo 3.881,00
309 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 10.800,00
2.066 Manutenção da Farmácia Básica
313 3.3.90.32.00.00.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 81.700,00
2.070 Manutenção da Vigilância Sanitária
359 3.3.90.30.00.00.00.00 498 Material de Consumo 4.040,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

333 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo 167.995,00
335 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 39.500,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS
389 3.3.90.30.00.00.00.00 934 Material de Consumo 50.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
143 4.4.90.52.00.00.00.00 504 Equipamentos e Material Permanente 59.300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
333 3.3.90.30.00.00.00.00 498 Material de Consumo 4.040,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS
390 3.3.90.39.00.00.00.00 934 Outros Serviços Pessoa Jurídica 30.000,00
2.082 Benefícios Eventuais
402 3.3.90.32.00.00.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 20.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	440.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	303.876,00
750	Aquisição de retroscavadeira 920902/21	310.375,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 544/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 2461/2013, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09917/2023,

Considerando, o Decreto Municipal nº. 419/2023 de 27 de junho de 2023, que instituiu o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, com base no seu artigo 5º, designa a formação da Comissão,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA a COMISSÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO**, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, pelo período de 02 (dois) anos:

• Como Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

o **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.331-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X99-52;

o **FLAVIA RACIR DE MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.447-1 II/PR e inscrita CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X49-30.

• Como Representante do Conselho Municipal de Educação:

o **BRUNA VALÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.089-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X09-03.

• Como Representante do CACS - FUNDEB:

o **PRESCILA DE BARROS MATIOSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.270-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X89-70.

• Como Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:

o **ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.972-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X59-23.

• Como Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR:

o **MARIANA BRISOLA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.106-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X09-27.

• Como Representante dos Profissionais da Educação:

o **FRANCISCO MORENO DA SILVA NETTO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.854-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X88-05.

• Como Representante da Comissão Permanente de Educação do Poder Legislativo:

o **MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.391-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.X89-48.

2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 545/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21 inciso I, alínea b e 23 da Lei Municipal 1.589/2004 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10629/2023,

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a concessão de **Função Gratificada**, pela **Assessoria Pedagógica**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, concedida através do Decreto nº. 128/2021, datado de 20 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de agosto de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

16/08/2023-PROCESSO Nº-176116/21 ASSUNTO- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO:- ALCIONE LEMOS, JOSE SLOBODA ADVOGADO / PROCURADOR:- LUCAS MADUREIRA FERREIRA, MARILIA RODRIGUES RELATOR- CONSELHEIRO- ZSCHOERPER LINHARES ACRDÃO DE PARCEC PRÉVIO Nº 359/23 - PRIMEIRA CÂMARA Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas. Obrigações de despesa contrárias nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Baixo valor. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. 1. Trata-se da prestação de contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguaraiava, relativa ao exercício financeiro de 2020. A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise dos contraditórios, por intermédio da Instrução Nº 1194/23 (peça 45), conclui que as contas estão irregulares em função do seguinte item: "Obrigações de despesa contrárias nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejúlgado 15", sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (fs. 06/14). Na mesma instrução, a Coordenadoria ressalva a "Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial" (fs. 01/06). O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 420/23 (peça 46), corrobora a manifestação técnica. É o relatório. 2. As manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas são uniformes em opinarem pela irregularidade das contas, além de ressalva e aplicação de multa administrativa. 2.1. Obrigações de despesa contrárias nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa: A análise preliminar da unidade técnica detectou que o responsável encerrou o mandato com obrigações financeiras superiores às disponibilidades de caixa, no montante de R\$ 821.622,19, relativamente ao saldo de "Operações de Crédito", de R\$ 101.921,01 em "Valores Restituíveis", e de R\$ 1.326.554,32 referente a "Recursos Ordinários / Livres", conforme se observa do "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos", apresentados na peça 18, a fs. 18/20, itens 4.4.2.a e 4.4.3.a, respectivamente, que, segundo a coordenadoria, caracteriza afronta ao artigo 42(1) da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios fixados no Prejúlgado nº 15 TCE/PR. Em sede de contraditório (peças 29 e 44), juntado a documentação que entendeu pertinente, a defesa entende que em relação às "Operações de Crédito" não há saldo negativo, uma vez que os "[...] empenhos foram pagos na sua totalidade no exercício financeiro de 2021 com os recursos provenientes dos termos de operação de crédito, (...)" Quanto aos "Valores Restituíveis", assevera que "[...] tais valores passam automaticamente para o novo exercício financeiro já que se referem a valores retidos, como por exemplo encargos da folha de pagamento que serão pagos no mês subsequente ao do ano em que referida origem de recurso [...] é composta apenas pela fonte 094, a qual não apresenta diferença no balanço por fonte de recurso em 31/12/2020." No tocante aos "Recursos Ordinários / Livres", pondera que no quadro demonstrativo elaborado pela coordenadoria existe a origem de recursos "Apoio Financeiro aos Municípios AFM", que está positiva em R\$ 2.135.755,91, e que "[...] as duas fontes apresentam a mesma aplicação como Layout SIM-AM de 2020: (...) De acordo com o contraditório: As aplicações dessas origens de recursos são de livre movimentação, portanto podem ser pagas por ambas as fontes necessitando apenas de transferências em conta bancárias e ajustes orçamentários. Portanto, segundo seu entendimento, o saldo dessas fontes estaria positivo em R\$ 809.201,59, sendo afronta ao art. 42 da LRF. A Coordenadoria de Gestão Municipal, ao apreciar as justificativas/documentações apresentadas, acatando-as parcialmente, por meio da Instrução nº 1194/23 (peça 45 fs. 06/14), referi seus cálculos, constatando que a origem de recursos "Operações de Crédito" pode ser considerada regular. Relativamente aos "Valores Restituíveis", entende que "[...] não é possível acatar as justificativas apresentadas pois a fonte 094 possui valores inscritos no ativo realizável, os quais são deduzidos do resultado financeiro por não se tratar de ativos de alta liquidez: E quanto aos recursos não vinculados: [...] entendemos que não é possível compensar o saldo negativo apurado nas fontes de recursos livres com o saldo positivo das fontes de Apoio Financeiro aos Municípios AFM, pois a apuração da disponibilidade é efetuada por grupos de contas com mesma origem de recursos. Ainda, conforme demonstrativos a seguir, verifica-se que o resultado negativo apurado ocorreu na fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) e 510 Taxas, sendo que para utilização do saldo financeiro existente na fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios seria necessário o cancelamento dos empenhos nas fontes de origem livre e novo empenho na fonte 003, o que não ocorreu. Assim, a unidade técnica mantém a condição de irregularidade em decorrência dos déficits nas origens de "Recursos Ordinários/Livres" e de "Valores Restituíveis". Entretanto, no presente caso, creio que as justificativas apresentadas pela defesa devem ser sopesadas, senão vejamos. Em relação ao saldo da origem de recurso "Valores Restituíveis", muito embora assista razão à Coordenadoria de Gestão Municipal, dado os baixos valores apontados, insuficientes, em qualquer cenário, para comprometer a situação financeira da gestão seguinte, pode a ofensa ao art. 42 da LRF ser convertida em ressalva. No que diz respeito aos "Recursos Ordinários / Livres", em que pese essa origem de recurso ter encerrado deficitariamente, o saldo de "Apoio Financeiro aos Municípios AFM" (fonte 03), conforme suscitado pela defesa, restou superavitário, nos termos acima expostos. Nesse caso específico, é fato que o montante de R\$ 809.201,59, resultante do cotejo entre as duas origens, passou para ser utilizado livremente no exercício seguinte, sem qualquer vínculo, bastando, para tanto, conforme asseverado pela coordenadoria, que o empenho fosse realizado nessa fonte. Mesmo que a municipalidade não tenha realizado o cancelamento dos empenhos nos recursos ordinários/livres e rempenhado na fonte 03, para que as fontes livres não encerrassem com déficit, segundo observação da coordenadoria, não me parece razoável recomendar a irregularidade das contas por esse motivo, pois entendo ser mais uma impropriedade contábil, de natureza formal, do que desobediência ao art. 42 propriamente dito, prevalecendo, assim, a essência sobre a forma. Até porque, em corroboração, ainda que as referidas fontes se encontrem negativas dentro dessa metodologia de cálculo, o "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida", apresentado à fs. 18, peça 18, item 4.4.1., indica que o somatório dos "Recursos Não Vinculados", apontado na linha 11.2., encerra com superávit de R\$ 3.580.766,81, além do Resultado Orçamentário/Financeiro de Fontes Não Vinculadas a Programas, Convênios, Operações de Créditos e RPPS, constante à fs. 07, da mesma peça, em que pese tenha como objetivo outro viés de análise, demonstrar que o Resultado Financeiro Acumulado foi superavitário em R\$ 2.047.914,18, razão pela qual, este apontamento pode ser convertido em ressalva, afastando-se a multa sugerida. 2.2. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial: De acordo com a Coordenadoria (peça 18 fs. 37/38), "considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema", constatou-se que o Município deixou de repassar ao Regime Próprio de Previdência o montante de R\$

2.284.846,36. Em sede de contraditório (peças 29 e 44), juntado a documentação que entendeu pertinente, resumidamente, o responsável esclarece que o montante de R\$ 1.864.755,00 foi objeto de parcelamento, regularizando a situação junto ao MPAS por meio do Acordo CADPREV nº 689/20. Ao apreciar a defesa, a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 45 fs. 01/06), inicialmente, destaca que, efetivamente, o montante não pago no exercício foi de R\$ 1.864.755,00. Consultado o site da Secretaria de Previdência CADPREV em uma unidade observou que o referido acordo de parcelamento consta com a situação "Não aceito", sem especificação do motivo, no entanto, segundo a coordenadoria, "[...] no Acompanhamento de Acordo de Parcelamento verifica-se que consta o registro de pagamento das parcelas vencidas até 31/12/2022, totalizando 24 parcelas pagas: (...)". Em relação às parcelas de 2023, vencidas e não pagas, a COM assevera "[...] que a informação de atraso pode ser decorrente do tempo necessário para atualização das informações no CADPREV e no SIM-AM ainda não há informações do exercício de 2023 para consulta." Assim, ao final, a Coordenadoria de Gestão Municipal, "[...] considerando que a diferença apurada no pagamento do aporte atuarial foi objeto de parcelamento e está sendo quitada", entende que o apontamento pode ser convertido em ressalva, e, afastada a multa anteriormente sugerida, entendimento este com o qual concordo. 3. Faça ao exposto, VOTO, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que: 3.1. Seja emitido Parecer Prévio recomendando a regularidade, com ressalva, das contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguaraiava, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das obrigações de despesa contrárias nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa e da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. VISTOS, relatados e discutidos, ACRDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: I. Emitir, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Parecer Prévio deste Tribunal, recomendando o julgamento pela regularidade, com ressalva, das contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguaraiava, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das obrigações de despesa contrárias nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa e da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; II. determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURICIO REGIÃO DE MELLO E SILVA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Plenário Virtual, 10 de agosto de 2023 Sessão Virtual nº 13. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Presidente 1. Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esta efeito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2023 OBJETO: Registro de preço para aquisição de gás (GLP) para atender diversas Secretarias para o período 2023. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de agosto de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 17/08/2023 às 08:30min horas do dia 30 de agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 30 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 30 de agosto de 2023. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dep.º de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiáiva, 15 de agosto de 2023. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (SHADS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 17/08/2023 às 08:50min horas do dia 31/08/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 31 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 31 de agosto de 2023. LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguaraiáiva, 14 de Agosto de 2023. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 17 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 28 de agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 28 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de agosto de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com> Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguaraiáiva, 11 de agosto de 2023. PATRÍCIA DE SOUZA SETTER Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de setembro de 2023 às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dep.º de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min. Jaguaraiáiva, 11 de agosto de 2023. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação externa, fornecendo serviço de publicidade volante: carro de som tipo trio eletrônico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 01 de setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 01 de setembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01 de setembro de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com> Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguaraiáiva, 15 de agosto de 2023. PATRÍCIA DE SOUZA SETTER Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.366/2022 CONTRATADA: MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA CNPJ: 44.520.072/0001-35 NATUREZA DO ADITIVO: A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024, CONFORME OFÍCIO Nº 974/FINAN/SEMUS/23 - PROCESSO 10.103/2023 B) REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 32.571,07* (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS, SETE CENTAVOS), REFERENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DE 2,906280% PELO INPC-IBGE, A PARTIR DE 29/08/2023. JAGUARIAÍVA/PR, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023 CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO CPF: 059.404.539-88 NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER SOBRE O VALOR ATUAL (R\$ 14.330,00) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023 VIGENTE, O PERCENTUAL DE 25%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 3.582,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). JAGUARIAÍVA, 11 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESBLOQUEIO E CONSERVATO DE RELOGIOS PONTO CONTROL ID. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES CONTRATADA: GASPARIINI & FERREIRA COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.590,00 CONTRATADA: PETERSON MARCOS BARROS MENDES CNPJ: 26.519.969/0001-30 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.500,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE 01 (UM) TÉCNICO DE ENSINO PARA PRESTAR SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023 | VIGÊNCIA: 08 MESES CONTRATADO DE FORNECIMENTO Nº 1.218/2023 CONTRATADA: SERGIO ROBERTO BATISTA CNPJ: 667.626.509-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.592,00

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiáiva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DO "PROGRAMA FEIRA VERDE".
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.196/2023
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS HOFMANN
CPF: 051.956.798-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 192.110,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.197/2023
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE MOURA
CPF: 549.671.479-68 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 94.110,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.198/2023
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CPF: 061.761.779-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 89.960,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.199/2023
CONTRATADA: ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA
CPF: 024.868.249-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.580,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.200/2023
CONTRATADA: CARLOS ROGERIO DRESSADORE
CPF: 408.875.208-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 92.760,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.201/2023
CONTRATADA: EMÍDIO ALVES DA LUZ
CPF: 340.260.379-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 314.700,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.202/2023
CONTRATADA: IVETE BUTURE GONÇALVES
CPF: 018.609.439-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 44.120,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.203/2023
CONTRATADA: JAIME MARTINS DE SOUZA
CPF: 739.005.329-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.204/2023
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO
CPF: 059.404.539-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 53.772,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.205/2023
CONTRATADA: JOSÉ SILVANO SEGALA
CPF: 198.188.968-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 495.050,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.206/2023
CONTRATADA: LUIZ CARLOS GIRO
CPF: 368.046.739-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.207/2023
CONTRATADA: MARILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS
CPF: 964.958.639-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 191.780,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.208/2023
CONTRATADA: MARCELO CONDE
CPF: 088.413.769-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 136.210,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.209/2023
CONTRATADA: MARCELO LUIZ OTTO
CPF: 395.867.589-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.210/2023
CONTRATADA: NELSON DONIZETE GONÇALVES
CPF: 434.957.969-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 52.500,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.211/2023
CONTRATADA: MAURO PRESTES
CPF: 722.743.449-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 179.950,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.212/2023
CONTRATADA: RONEI JOSÉ MICHALOSKI
CPF: 044.404.599-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 139.655,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.213/2023
CONTRATADA: ROSI APARECIDA LEITE DE MATOS
CPF: 057.324.889-36 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 52.504,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.214/2023
CONTRATADA: VALDECIR CONDE
CPF: 028.375.729-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 109.555,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.215/2023
CONTRATADA: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 074.994.079-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 223.440,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.216/2023
CONTRATADA: ZEILA GONÇALVES
CPF: 410.887.199-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.720,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO BUFFET PARA INTEGRANTES E CONVIDADOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO TEMÁTICO 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.217/2023
CONTRATADA: AMELIA PARECIDA JURACHEK JAYME
CNPJ: 28.429.450/0001-13 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.275,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÚSICAIS E COMPONENTES PARA FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÁ LTDA - ME
CNPJ: 05.607.287/0001-36 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.535,94

CONTRATADA: VIVAMUSICA COM.E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.682.068/0001-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.739,60

CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 29.583.709/0001-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 520,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO, no uso de sua competência delegada que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002 c/c art. 15 e art. 87 da Lei Municipal nº 2868/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2566/2015 - Plano Municipal de Educação - PME, bem como, a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jaguaraiá, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças fora da escola, principalmente, na idade escolar obrigatória para educação infantil e fundamental I e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em sua Meta 01 que trata da Universalização da Educação Infantil.

Art. 3º. Serão considerados público alvo deste programa crianças com idade entre 04 e 05 anos completos ou que estejam a completar conforme marco etário em 31 de março; bem como crianças com idade para o ensino fundamental I que estejam em condição de evasão escolar;

Art. 4º. Fica instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o Município com a função principal de garantir que cada criança esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para concretizar a organização do Comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, reunião Intersetorial com a presença de representantes das instituições/entidades que compõem a Rede de Proteção Social local ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento do primeiro encontro de mobilização, bem como da coordenação do referido Comitê em suas atividades, por meio de sua equipe técnica.

Art. 5º. Para constituir os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, os representantes indicados pelos seguintes seguimentos:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde que atue diretamente na coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pedrinha;
- IV - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Primavera;
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII - 1 (um) o Agente Comunitário de Saúde em exercício da função no município em cada uma das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

§ 1º. Para as crianças com idade entre 04 ou 05 anos completos ou que completem referida idade até 31/03, a busca ativa será realizada através dos dados de nascidos vivos nos respectivos períodos anteriores a completar tal idade. A relação de nascidos vivos no âmbito deste Município deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Saúde e junto ao Cartório de Registro Civil desta Comarca;

§ 2º. Para as crianças em idade do ensino fundamental I ou com a idade conforme parágrafo anterior a busca ativa escolar poderá ser realizada pela rede de profissionais do setor público que já atua em campo, pertencentes às equipes da Estratégia Saúde da

Família (ESF) e, de modo especial, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para identificar as crianças fora da escola.

§ 3º. Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança que estiver fora da escola, as quais deverão ser identificadas e repassadas para o Departamento de Educação para realizar a busca ativa na residência do infante.

§ 4º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança seja garantido o direito às aprendizagens na idade escolar obrigatória.

§ 5º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequados aos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais, quando necessário, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º. O Município fará pré-cadastro, com inscrição aberta por no mínimo 02 (dois) meses, para intenção de matrícula na educação infantil através do site eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Para o pré-cadastro será realizada ampla divulgação e chamamento via site oficial, rádio Jaguaraiá e carro de som nos bairros informando sobre a obrigatoriedade de matrícula para alunos da educação infantil, principalmente os que possuem 04 anos de idade ou a completar até 31 de março do ano em questão.

Art. 7º. Com base nos dados obtidos na Busca Ativa a Secretaria Municipal de Educação organizará o planejamento para abertura de turmas, se necessário, e disponibilização de vagas para atender a demanda identificada.

Art. 8º. Eventuais dúvidas quanto a correta aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Comitê de Busca Ativa.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2023.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Secretária, 03 de Agosto de 2023.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM
Diretora do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Rua Manoel Manoel de Souza, 142 - Cidade Alta - Caixa Postal 11 - Fone: (41) 3235-3400
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000. E-mail: pm@jaguariapra.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, município de Jaguaraiá, para o Biênio 2023/2025 de 22 de março de 2023 a 22 de março de 2025, ficando assim constituído:

Presidente:	Francieli Schultz Mainardes
Representante da Equipe Pedagógica	Katia Mara Bueno de Araújo
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Felipe Henrique Chagas da Oliveira
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Silmara Regina Camargo
Representante do Corpo docente	Cristiane Weigert (titular) Marilda Dias (suplente)
Representante dos Pais de alunos	Graziela Koppen Schmuicker Papa (titular) Juliane de Araújo Condeiro Machado (suplente)
Representante dos Alunos	Giuliane dos Santos, representando o aluno Guilherme Alves (titular) Amanda Pontes Ramundo representando o aluno Joaquim Ramos Ferreira (suplente)
Representante da APMF	Andreza Apª da Silva (titular) Viviane Maria Martins (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Valdemir Ferreira (titular) Wellington Vitorio Fitz (suplente)

Jaguariá, 08 de agosto de 2023.

Erila Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Ivani Pinheiro Zanão, município de Jaguaraiá, para o Biênio 24 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Aldovando Chagas Teixeira
Representante da Equipe Pedagógica	Ediane Felix da Silva
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Juliane Ribeiro da Silva dos Santos
Representante do Corpo Docente	Elenice Aparecida Pires Saraiva (titular) Regiane de Barros (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Valdineia Gonçalves Braz (titular) Jaqueline Chaga da Silva (suplente)
Representante da APMF	Fernanda Lara Multerno (titular) Franciane Valente Guimarães (suplente)
Representante dos Pais	Cristina Batista Guimarães (titular) Ana Raquel Mendes dos Santos (suplente)
Representante dos Alunos	Lucilide Tomaz de Miranda Wrobel representando a aluna Livia de Miranda Wrobel (titular) Luciane Tomaz de Miranda Mileki representando o aluno Matteo de Miranda Mileki (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Juliana da Silva Ribeiro Teixeira (titular) Wellington Fernando Bernardino (suplente)

Jaguariá, 08 de agosto de 2023.

Erila Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Rosa Maria Collete da Rocha Leite, município de Jaguaraiava, para o Biênio 14 de março de 2022 a 14 de março de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Raquel Baptista de Araújo de Melo
Representante da Equipe Pedagógica:	Mariu Guimarães Gonçalves de Melo
Representante da Equipe Técnica-Administrativa:	Francislaine Fagundes de Melo Monteiro
Representante do Corpo docente:	Ivete Soleke da Silva (titular) Luciana Washington Freitas de Oliveira (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais:	Lucimara de Fátima Barbosa (titular) Rozinei Alves de Oliveira (suplente)
Representante da APMF:	Ana Cristina Pires Barros (titular) Marcilene Michalowski de Barros (suplente)
Representante dos Pais:	Claudia Teixeira da Silva (titular) Joice Mariane Lopes Anhaia (suplente)
Representante dos Alunos:	Cintia Assis Maciel, representando ao aluno Leonardo Teixeira da Silva (titular) Érica Félix da Silva, representando o aluno João Antônio Félix Saturnino (suplente)
Representante da Sociedade Civil:	Simone Leite Cunha (titular) Edmara Luisa Sene Cunha (suplente)

Jaguariáiva, 08 de agosto de 2023.

Érica Maria Adorno de Melo
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Inscrita nº 023.2023



SAMAE

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 07/06/2023

Consideramos registrados os preços relacionados abaixo:
ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito à Avenida Das Araucárias, 4121 - Bairro Thomez Coelho, inscrita no ME, com CNPJ 34.229.403/0002-00.

LOTE	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	2.000	KG	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 110°C, PREPARADA COM AGREGADOS: PETREOS, CAP 0,075, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, SACO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA Nº 20, PARA APLICAO A FRO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS. POIS SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MEDIANTE BURRACHOS COM AGUA EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADESIÃO AO PAVIMENTO ANTIQO DISPENSANDO PINTURA DE USUÁRIO. REPRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG.	PRÓPRIA	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
					TOTAL	R\$ 35.600,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo automotor – tipo Pick Up com motorização de no mínimo 1,4, combustível flex. Carroceria aberta, com capacidade de 02 passageiros, 02 portas, (novo 0 km) ano/modelo 2023/2023.

Empresa Vencedora:

COLETTO SR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0001-70
Valor R\$ 69.400,00

Jaguariáiva, em 16 de agosto de 2.023.



CÂMARA

EXTRATO - CONTRATO Nº 07/2022
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Contratado: **BETHA SISTEMAS LTDA–CNPJ nº 00.456.865/0001-67**
End.: Rua Júlio Gaidzinski, 320, bairro Pio Correira, CEP: 88.811-000

Objeto: **PRORROGAR**, para os itens 2 e 3 e seus subitens o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/07/2023 a 20/07/2024.

SUPRIMIR 5,3% do valor inicial atualizado do contrato, referente ao item 2.4, alínea "a" da Cláusula Terceira, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Valor Total: **R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, divididos em parcelas mensais de **R\$ 5.650,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**

DOTAÇÕES			
Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato: **Elizandro Rodrigues de Mello**

Jaguariáiva, 19 de julho de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

EXTRATO - CONTRATO Nº 07/2022
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Pregão Eletrônico nº 2/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Contratado: **CDMAK SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA- CNPJ nº 23.869.792/0001-30**

End.: Rua Conselheiro Barradas, 529, Uvaranas– Ponta Grossa/PR, CEP: 84.025-310

Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/07/2023 a 20/07/2024, nos termos do art. 57, (I ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

Valor Total: **R\$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)** Divididos em parcelas mensais de **R\$ 487,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**

DOTAÇÕES			
Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.01.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato: **MARCOS ANTONIO RUTH**

Jaguariáiva, 19 de julho de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 027/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguaraiava referente ao repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 028/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguaraiava referente ao repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.